

04 11 16 9816



PARANÁ

GOVERNO DO ESTADO
Secretaria da Família
e Desenvolvimento Social

1º Termo Aditivo Convênio nº 131/2015
SEDS/Instituto Prosdócimo Guerra

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 131/2015, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PARANÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – **SEDS**, COM RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA – **FIA/PR**, E DE OUTRO LADO O **INSTITUTO PROSDÓCIMO GUERRA – PATO BRANCO** OBJETIVANDO A EXEÇÃO DO PROJETO “DE ATENDIMENTO PARA PROMOÇÃO, DEFESA E GARANTIA DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES” – APROVADO PELAS DELIBERAÇÕES Nº 133/2014 E 067/2015 – CEDCA/PR.

PROCESSO nº 13.571.254-0

O **Estado do Paraná**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.416.940/0001-28, por intermédio da **Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social – SEDS**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.088.839/0001-06, com recursos do Fundo Estadual para a Infância e a Adolescência – FIA/PR, inscrito no CNPJ/MF sob nº 10.632.896/0001-85, com sede na Rua Jacy Loureiro Campos, s/nº, Palácio das Araucárias, Centro Cívico, Curitiba/PR, neste ato representada pela Secretária de Estado em exercício, senhora **Letícia Codagnone F. Raymundo**, portadora da CI nº 3.272.317-9, inscrita no CPF/MF sob nº 583.619.879-91, residente e domiciliada em Curitiba/PR, doravante denominada **CONCEDENTE**, e o **Instituto Prosdócimo Guerra – Pato Branco**, com sede na Rua Iporã, nº 1004, CEP 85.504-450, Pato Branco/PR, CNPJ/MF nº 08.260.530/0001-80, doravante denominado **CONVENENTE**, representado neste ato pelo Presidente Senhor **Aldir Vendruscolo**, portador da CI nº 3.108.254-4 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 624.630.719-15, **resolvem**, de comum acordo e na melhor forma de direito, celebrar o presente Termo Aditivo ao Convênio nº 131/2015, com fundamento na Lei 15.608/07, a ser regido pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DENOMINAÇÃO DA CONCEDENTE

Doravante a **CONCEDENTE**, passará a denominar-se Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social, por força da Lei Estadual nº 18.778/16.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

O Conveniente acrescenta R\$ 24.220,48 (vinte e quatro mil, duzentos e vinte reais e quarenta e oito centavos) à sua contrapartida, inicialmente avençada de R\$ 16.681,12 (dezesseis mil, seiscentos e oitenta e um reais e doze centavos), perfazendo a partir deste aditamento o total de R\$ 40.901,60 (quarenta mil, novecentos e um reais e sessenta centavos), totalizando o valor do Convênio em R\$ 120.901,60 (cento e vinte mil, novecentos e um reais e sessenta centavos), conforme alteração do Plano de Aplicação indicado na Cláusula Terceira deste Termo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DO PLANO DE APLICAÇÃO

O presente Termo Aditivo, contempla, também, a alteração do Plano de Aplicação que foi aprovado na data de 26/09/2016 – que aumenta o valor do convênio - que passa a fazer parte integrante do presente instrumento, independentemente de sua transcrição.

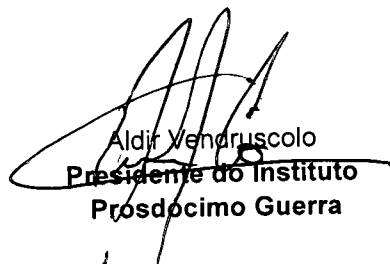
CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Os partícipes ratificam as demais Cláusulas do convênio originário, não alteradas por este termo aditivo.

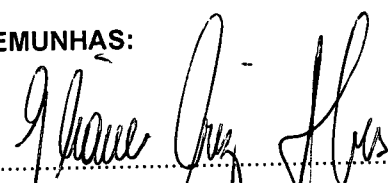
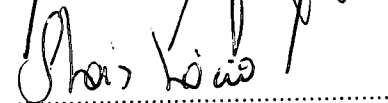
Assim, estando os partícipes de acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Curitiba, 24 de Outubro de 2016.


Leticia Codagnone F. Raymundo
Secretária de Estado da Família e
Desenvolvimento Social em Exercício


Aldir Vendruscolo
Presidente do Instituto
Prosdócimo Guerra


TESTEMUNHAS:

1: 
2: 

RG:


Eliane Criz Alvelo
Assistente
Central de Convênios SEDS
RG 13.568.734-0/PR

RG:


Thais Andréia
Assistente
Central de Convênios SEDS
RG 6.223.288-9/PR